# Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 22 DE ABRIL DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar uma área de terra localizada na Vila Porto do Conde, declara de utilidade Pública pelo Decreto nº 2095/96, de 11 de março de 1996, e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação judicial ou concensual, de uma área de terra, localizada na Vila Porto do Conde, nesta cidade de São Jerônimo, de propriedade do Sr. Augusto Marcolin, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua João Daisson, nº 426, área esta de forma irregular, perfazendo um total de 5.7070 ha, confrontando-se:

- AO NORTE: com terras de Nairo Bregolin e General Erasmo, medindo 2.903,50m.
- AO SUL: com terras de Augusto Marcolin, medindo 2.903,50 m.
- AO LESTE: com terras de Augusto Marcolin, medindo 20,00 m.
- AO OESTE: com área do Município de São Jerônimo (área Delapieve), medindo ... 20,00 m.

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º será efetivada através de escritura pública, mediante o pagamento pelo outorgado comprador Expropriante ao Outorgante vendedor Expropriado, do preço certo e ajustado de R$ 5.707,00 (cinco mil, setecentos e sete reais) a serem pagos e recebidos no ato da outorga da escritura de compra e venda.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura do presente investimento será atendido pela seguinte dotação orçamentária:

0500 Secretaria da Administração

0501 Sec. da Adm. e Órgãos Auxiliares

# Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

1001 Desapropriação da área de terras

4210 Aquisição do Imóvel R$ 5.707,00

ARTIGO 4º - A área expropriada terá destinação excluciva, para abrir uma estrada que ligará a sede do Município à Vila Porto do Conde.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.